



**COMUNICAÇÃO INTERNA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

CI
N.º 39/2022



DE: Profa. Maria José de Jesus Alves Cordeiro – Pró-Reitora de Ensino / PROE

PARA: Delaine Marcia Martinelli - Diretora de Registro Acadêmico / DRA

ASSUNTO: Trancamento de matrícula

Senhora Chefe,

Considerando que de acordo com a Resolução do CEPE que regula o retorno presencial as aulas e demais atividades, deve ser feito o trancamento compulsório e depois o trancamento especial da matrícula de alunos/as que não apresentaram no ato da matrícula, comprovante de vacina contra a COVID no ano letivo de 2022;

Considerando que a mesma Resolução atribui a PROE junto com a Assessoria Jurídica a tomada de decisão em casos omissos;

Informamos que diante da solicitação da DRA sobre anuência da PROE referente ao destrancamento de matrícula de alunos/as que após o trancamento especial entregaram o comprovante vacinal, a PROE se manifesta favorável com as seguintes orientações:

- Para alunos/as veteranos, realizar o destrancamento até 15 dias letivos após o trancamento especial.
- Para alunos/as ingressantes, realizar o destrancamento até 15 dias após o trancamento, respeitados os editais de convocação para a matrícula.

Atenciosamente,


**Prof.ª Dra. Maria José de Jesus
Alves Cordeiro**

**Pró-Reitora de Ensino/UEMS
Matrícula:34255023**

**Profa Dra Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino**

Data: 16/03/2022

Órgão EMISSOR:

Data:

Órgão Destino: